



# CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

"A Serviço da Cidadania"



**LEI Nº 4362/2021**  
**De 07 de julho de 2021**

"Inclui item no Anexo I da Lei Municipal nº 3.728 de 26 de janeiro de 2018, e dá outras providências. (Autoria do vereador Luiz Fernando Ferreira - Mantega)"

O Presidente da Câmara, conforme art. 60 § 7º da lei Organica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Extrema aprovou e ele promulga a seguinte

Lei:

Art. 1º - Fica incluído no Anexo I da Lei Municipal nº 3.728, de 26 de Janeiro de 2.018, cuja redação será a seguinte:

Anexo 1 - "5 (cinco) pontos para mulher que comprove ter sido vítima de violência doméstica através de sentença penal condenatória transitada em julgado em desfavor do agressor".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

  
**Sidney Soares Carvalho**  
**Presidente**